Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Edital No. 1039/2026, de 06 de novembro de 2026

A Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de certame destinado a selecionar 1 (um) servidor, ocupante de cargo efetivo de nível superior, para exercer suas atividades na Coordenação-Geral de Sustentabilidade de Polos e Projetos de Irrigação do Departamento de Irrigação daquela Secretaria, na forma discriminada no presente Edital e em conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022 e do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

A abertura do certame dar-se-á mediante a publicação deste Edital no sítio eletrônico oficial do MIDR e no Módulo Oportunidades da Plataforma SouGOV.BR, de maneira a viabilizar a adequada publicidade do mesmo.

Observação: movimentação consensual sem cargo ou função, mas com possibilidade de Programa de Gestão - PGD.

Caso tenha interesse, a ser manifestado de modo expresso e em momento oportuno, existe a possibilidade de vir a atuar em regime de teletrabalho, a depender da disponibilidade de vaga no Programa de Gestão - PGD desta Unidade Organizacional e desde que atendidos os requisitos previstos em normativos que regulamentam a matéria no MIDR.

Em destaque, conforme art. 10 da Instrução Normativa Conjunta SEGES/-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, o qual menciona: "Art. 10 § 3º Quando se movimentarem entre órgãos ou entidades, os agentes públicos só poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação." Dessa forma, o selecionado permanecerá em trabalho presencial pelo período de 6 meses, antes de aderir ao Programa de Gestão nesta Pasta.

1. SOBRE A UNIDADE

Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025, alterado Decreto nº 12.798, de 23 de dezembro de 2025:

Art. 26. Ao Departamento de Irrigação compete:

I - promover a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Nacional de Irrigação e de seus instrumentos, integrados à PNDR e às políticas afins;

II - coordenar a formulação de planos e programas regionais de desenvolvimento da agricultura irrigada;

III - acompanhar e avaliar a execução da Política Nacional de Irrigação, inclusive dos instrumentos que lhe dão suporte;

IV - elaborar, promover e apoiar a implementação de programas e projetos de aproveitamento hidroagrícola e de projetos complementares afins;

V - articular, integrar e compatibilizar programas e ações da Secretaria com os órgãos do Ministério e com as entidades a ele vinculadas, com os órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e com a sociedade civil, com vistas ao fortalecimento da agricultura irrigada;

VI - promover a otimização da cadeia produtiva na agricultura irrigada por meio da utilização de financiamentos, da difusão de práticas de gestão e da implementação de certificações;

VII - apoiar e promover ações que visem à autonomia administrativa e operacional dos usuários de projetos de irrigação;

VIII - desenvolver e implementar projetos de capacitação de pessoal em gestão de projetos de segurança hídrica, de modo a colaborar com órgãos federais e estaduais na gestão integrada de recursos hídricos; e

IX - elaborar e submeter ao Secretário as propostas e as alterações do plano plurianual e do plano de orçamentos anuais relacionados às atividades do Departamento.

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

Atuar na implementação da Política Nacional de Irrigação e, especialmente, no Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação, destinado a coleta, processamento, armazenamento e recuperação de informações referentes à agricultura irrigada, em especial sobre:

I - as áreas irrigadas, as culturas exploradas, os métodos de irrigação empregados e o nível tecnológico da atividade;

II - o inventário de recursos hídricos e as informações hidrológicas das bacias hidrográficas;

III - o mapeamento de solos com aptidão para a agricultura irrigada;

IV - a agroclimatologia;

V - a infraestrutura de suporte à produção agrícola irrigada;

VI - a disponibilidade de energia elétrica e de outras fontes de energia para a irrigação;

VII - as informações socioeconômicas acerca do agricultor irrigante;

VIII - a quantidade, a qualidade, a destinação e o valor bruto dos produtos oriundos de sistemas irrigados;

IX - as áreas públicas da União e de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista aptas para desenvolvimento de projeto de irrigação.

Oportunidade de atuação em projeto estratégico de abrangência nacional voltado à gestão e disponibilização de informações sobre a agricultura irrigada, no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Irrigação (SisNIR).

2.1. Movimentação Consensual - CGSP/DIR/SNSH/MIDR

Unidade Organizacional: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Vagas: 1

Programa de Gestão: Sem Programa de Gestão

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Composição de Força de Trabalho

A Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (SNSH) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de certame destinado a selecionar 1 (um) servidor, ocupante de cargo efetivo de nível superior, para exercer suas atividades na Coordenação-Geral de Sustentabilidade de Polos e Projetos de Irrigação do Departamento de Irrigação daquela Secretaria, na forma discriminada no presente Edital e em conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022 e do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

A abertura do certame dar-se-á mediante a publicação deste Edital no sítio eletrônico oficial do MIDR e no Módulo Oportunidades da Plataforma SouGOV.BR, de maneira a viabilizar a adequada publicidade do mesmo.

Observação: movimentação consensual sem cargo ou função, mas com possibilidade de Programa de Gestão - PGD.

Caso tenha interesse, a ser manifestado de modo expresso e em momento oportuno, existe a possibilidade de vir a atuar em regime de teletrabalho, a depender da disponibilidade de vaga no Programa de Gestão - PGD desta Unidade Organizacional e desde que atendidos os requisitos previstos em normativos que regulamentam a matéria no MIDR.

Em destaque, conforme art. 10 da Instrução Normativa Conjunta SEGES/-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, o qual menciona: "Art. 10 § 3º Quando se movimentarem entre órgãos ou entidades, os agentes públicos só poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação." Dessa forma, o selecionado permanecerá em trabalho presencial pelo período de 6 meses, antes de aderir ao Programa de Gestão nesta Pasta.

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- geografia; engenharia agronômica; geologia; engenharia cartográfica e de agrimensura; - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)
- engenharia ambiental; geoprocessamento; geociências; ou áreas correlatas. - Nível GRADUAÇÃO (Obrigatório)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- geoprocessamento, sistemas de informações geográficas (SIG), cartografia digital, (Desejável)
 Tempo mínimo: 1 meses
- sensoriamento remoto, análise espacial, gestão de dados geoespaciais ou áreas correlatas. (Desejável)
 Tempo mínimo: 1 meses
- projetos relacionados à irrigação, agricultura, meio ambiente, recursos hídricos (Desejável)
 Tempo mínimo: 1 meses
- planejamento territorial ou desenvolvimento de sistemas com componentes geográficos. (Desejável)
 Tempo mínimo: 1 meses

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:

- SIG - SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (Desejável)
- GEOPROCESSAMENTO E ANÁLISE ESPACIAL (Desejável)
- CARTOGRAFIA DIGITAL (Desejável)
- ANALISE SE SENSORIAMENTO REMOTO (Desejável)

• ANÁLISE E TRATAMENTO DE DADOS GEOESPACIAIS (Desejável)

• ANÁLISE TERRITORIAL COM BASE EM DADOS GEORREFERENCIADOS (QGIS) (Desejável)

• ANÁLISE ESPACIAL (ARCGIS) (Desejável)

• SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRAFICO (Desejável)

ÁREA DE ATUAÇÃO (Obrigatórios ou Desejáveis)

• AGROPECUÁRIA (Desejável)

• CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (Desejável)

• DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL (Desejável)

• ENERGIA E MINERAÇÃO (Desejável)

• GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO (Desejável)

• LOGÍSTICA (Desejável)

• MEIO AMBIENTE (Desejável)

• POLÍTICAS PÚBLICAS (Desejável)

• TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO (Desejável)

• TRANSPORTE (Desejável)

IDIOMAS

• INGLES (Desejável)
Nível de Compreensão: Intermediário
Nível de Escrita: Intermediário
Nível de Fala: Básico
Nível de Leitura: Intermediário

CAPACITAÇÃO

• Geoprocessamento, análise espacial, cartografia digital e sensoriamento remoto, (Desejável)

• Gestão de dados geográficos e tecnologias da info aplicadas à gestão de informações territoriais (Desejável)

CERTIFICAÇÃO

• Geoprocessamento, Sistemas de Informações Geográficas (SIG), sensoriamento remoto (Desejável)

• Cartografia digital e bancos de dados geográficos (Desejável)

• Programação aplicada à análise de dados e gestão de informações geoespaciais. (Desejável)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS DESEJADAS

• COMUNICAÇÃO (Desejável)

• COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA (Desejável)

• GERAÇÃO DE VALOR PARA OS USUÁRIOS (Desejável)

• MENTALIDADE DIGITAL (Desejável)

• ORIENTAÇÃO POR VALORES ÉTICOS (Desejável)

• RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM BASE DE DADOS (Desejável)

• TRABALHO EM EQUIPE (Desejável)

VÍNCULO

• SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Exceto estágio probatório) (Obrigatório)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

• Apoiar a gestão e atualização das bases de dados geoespaciais do SisNIR;
• Realizar tratamento, validação e análise de dados geográficos;
• Produzir mapas, relatórios, painéis e outros produtos de informação;
• Apoiar a manutenção e evolução das funcionalidades do SisNIR e GeoSisNIR;
• Contribuir para a disponibilização de dados geoespaciais em formatos abertos;
• Apoiar o atendimento de demandas relacionadas à transparência e ao acesso à informação;
• Elaborar documentos e produtos técnicos relacionados à gestão de informações geográficas.

OUTROS REQUISITOS DESEJADOS

Interesse em atuar com dados geoespaciais e sistemas de informação; Facilidade para aprendizado de novas ferramentas e tecnologias; Capacidade de análise e organização de informações; Habilidade para elaboração de relatórios, documentos técnicos e produtos cartográficos; Capacidade de trabalhar de forma colaborativa e de interagir com equipes multidisciplinares; Conhecimento da temática relacionada à irrigação, recursos hídricos, meio ambiente ou planejamento territorial será considerado um diferencial; Experiência em

análise, tratamento ou disponibilização de dados para apoio à gestão pública será considerada um diferencial.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades.

3.1.2. Análise Curricular

A seleção será realizada por meio de análise curricular, considerando a compatibilidade entre a formação, experiência profissional, conhecimentos e competências do candidato e as atividades previstas para a oportunidade. Poderão ser apresentados documentos comprobatórios de formação, cursos, capacitações e experiências profissionais, quando aplicável.

Os currículos recebidos no período de inscrições, serão submetidos à avaliação pela unidade demandante para aferição dos requisitos estabelecidos no presente edital.

3.1.3. Entrevista

Participarão da etapa de entrevista apenas os candidatos que atenderem aos requisitos de experiência profissional e qualificação exigidos neste Edital. Os selecionados serão convocados por telefone ou e-mail, para a entrevista presencial ou virtual (plataforma TEAMS).

As entrevistas, caso necessárias, serão realizadas de forma presencial ou por videoconferência, em data e horário previamente comunicados aos candidatos selecionados na etapa de análise curricular. A entrevista terá caráter classificatório e buscará avaliar a aderência da experiência, dos conhecimentos e das competências do candidato às atividades previstas para a oportunidade.

3.1.4. Resultado

O resultado do processo seletivo será publicado no site do MIDR e no "Módulo Oportunidades do Servidor" da Plataforma GOV.BR.

3.1.5. Recurso

Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar da seleção mediante envio de manifestação fundamentada para o endereço eletrônico: span style="color: rgb(0, 0, 0);"gersia.melo@mdr.gov.br/span. Os recursos serão analisados pelo Departamento de Irrigação.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 09/11/2026 até o dia 23/11/2026	Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, em seu art. 9º, a habilitação dos candidatos nos editais ocorrerá exclusivamente pelo Currículo e Oportunidades.

Análise Curricular	De 24/11/2026 até o dia 04/12/2026	A seleção será realizada por meio de análise curricular, considerando a compatibilidade entre a formação, experiência profissional, conhecimentos e competências do candidato e as atividades previstas para a oportunidade. Poderão ser apresentados documentos comprobatórios de formação, cursos, capacitações e experiências profissionais, quando aplicável. Os currículos recebidos no período de inscrições, serão submetidos à avaliação pela unidade demandante para aferição dos requisitos estabelecidos no presente edital.
Entrevista	De 08/12/2026 até o dia 10/12/2026	Participarão da etapa de entrevista apenas os candidatos que atenderem aos requisitos de experiência profissional e qualificação exigidos neste Edital. Os selecionados serão convocados por telefone ou e-mail, para a entrevista presencial ou virtual (plataforma TEAMS). As entrevistas, caso necessárias, serão realizadas de forma presencial ou por videoconferência, em data e horário previamente comunicados aos candidatos selecionados na etapa de análise curricular. A entrevista terá caráter classificatório e buscará avaliar a aderência da experiência, dos conhecimentos e das competências do candidato às atividades previstas para a oportunidade.
Resultado	De 11/12/2026 até o dia 11/12/2026	O resultado do processo seletivo será publicado no site do MIDR e no "Módulo Oportunidades do Servidor" da Plataforma GOV.BR.
Recurso	De 14/12/2026 até o dia 15/12/2026	Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar da seleção mediante envio de manifestação fundamentada para o endereço eletrônico: span style="color: rgb(0, 0, 0);"gersia.melo@mdr.gov.br/ span. Os recursos serão analisados pelo Departamento de Irrigação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.

- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.